

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 | 0 | 35 | 0020 | 00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E CTIS TECNOLOGIA S.A

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, com sede em Brasília-DF na ST SCN, Quadra 04- Bloco B, n.º 100, salas 201,204,403 e 804 Asa Norte- DF, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.644.731/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 1084 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 54/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviços de reprografia, abrangendo a impressão, fotocópia e digitalização de documentos; a disponibilização de equipamentos; o fornecimento de sistemas de monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de suprimentos; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; e suporte técnico de primeiro e segundo níveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **54/2014** e à Proposta de Preços de 22 de janeiro de 2015, fls. 506 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 1.118.960,28 (um milhão, cento e dezoito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo:

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
11 - 200, 230 e 240 andares
22240-005 Rio de Janeiro - RJ
T: (21) 2557-0100

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.980
15º andar Vila Olímpia
04573-000 São Paulo - SP
T: (11) 3047-0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centre Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
T: (61) 3035 7408

SAC
T: (21) 2557-0100
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
T: (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90** encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1244/12/RBF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/RBF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.4.4 – Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal, pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Artigo 31 da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 421.279-7, Banco do Brasil S.A., agência 3307-3, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98 e na IN RFB 971/2009, capítulo VIII, seção I, art. 112, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 54/2014**:


www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
1º, 2º, 22º e 24º andares
22210-365 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) observar que os dados bancários devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- j) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- k) não subcontratar, total ou parcialmente outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 – São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.


www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça da Clemência, 300
11º andar, 225 a 242 andares
22210-005 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
152 andar - Vila Olímpia
04578-000 - São Paulo - SP
t. (11) 3047.0390

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3075 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) Pelo descumprimento do índice mínimo de disponibilidade mensal de 96% do software de gestão, controle e bilhetagem, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,05% sobre o valor contratual relativo ao período em que ocorreu o fato.
- b) Pelo descumprimento dos indicadores de disponibilidade mensal mínimo constante do item 3 deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,05% sobre o valor contratual relativo período em que ocorreu o fato.
- c) Pelo descumprimento do tempo médio entre falhas especificado no item 4 deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,05% sobre o valor contratual relativo período em que ocorreu o fato.
- d) As multas previstas neste Termo de Referência são aplicáveis simultaneamente, limitadas a 10% (dez por cento) do faturamento mensal, sem prejuízo de outras cominações previstas em contrato.

Considerando os grupos de serviços e os requisitos mínimos de qualidade, deve ser considerado o quadro a seguir para efeitos de aplicação de penalidades. A **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação de um percentual de 0,01% (zero vírgula um décimo percentual) a ser aplicado sobre o valor de referência descrito no quadro seguinte:

Especificação	Valor de referência
Problemas de funcionamento de equipamento	Para cada hora útil de atraso, relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema.
Descumprimento de obrigações relativas à reposição de suprimentos e atolamentos de papel	Para cada hora útil de atraso, relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do descumprimento.
Atrasos relativos a configuração de equipamentos ou instalação de <i>driver</i>	Para cada hora útil de atraso, relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do atraso.
Violação do tempo médio entre falhas dos equipamentos (MTBF).	Para cada ocorrência de violação, relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do evento.

e) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
14º andar, 21º e 24º andares
32213-903 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555-0300

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
11º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3035-7408

SAC
t. (21) 2555-0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br



6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, Guia de Recolhimento da União (GRU) ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea* "b" do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
11º andar - 12º e 14º andares
22240-905 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555-0230

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCN OD- 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3035-7408

SAC
t. (21) 2555-0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br



aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

8.1.1 – Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

8.2. - Se necessário, o reajuste poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.3. – PARA O PRIMEIRO REAJUSTE - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essas se referirem.

8.4 – Quanto aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

8.4.1. – os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.4.2. - as particularidades do contrato em vigência;

8.4.3. – a nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.4.4. – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.4.5. – índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.5. - Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.6. - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou aditamento ao contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

a) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 220
11 - 52, 22º e 24º andares
20010-005 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2557-0300

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 - São Paulo - SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 55.948,01 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que será realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela **Finep**, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

12.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela **CONTRATANTE**.

12.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a **CONTRATADA** deverá fazer o depósito da quantia devida na Caixa Econômica Federal em conta específica, como correção monetária em favor da Contratante;
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar, expressamente, ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

12.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

12.4 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

12.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acréscido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
11º, 12º e 24º andares
22211-965 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Fuz de Minas - DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



13.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Viviane Solido advogada da **Finep**, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 122.059, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**



Maria Salete Cavalcanti
Diretora
CPF: 205.793.304-00
RG: 585994 SSP/PB

Pela **CONTRATADA:**



Viviane Cristina Ricci
Representante Legal
CPF/MF 152.704.628-18

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER
CPF: 121.097.527-00


Nome: Juliana Inocencio Pavinha
CPF: 136.987.907-54

ANEXO AO CONTRATO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho:
- Fonte de Recurso:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
22251-390, 222 e 249 andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555-0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3035-7408

SAC
t. (21) 2555-0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-2114
ouvidoria@finep.gov.br





Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de estudo no País - Signatários: pelo CNPq: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento -- Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Final
Carlos Alberto Moreno Gonzalez	190534/2014-1	GM	01/03/2015	31/03/2017
Joseph John Mollé	190683/2014-7	GM	01/03/2015	31/03/2017
Edna Rocio Rubio Galvis	190684/2014-3	GM	01/04/2015	31/03/2017
Karina Eliana Herencia Bueno	190608/2014-5	GM	01/04/2015	31/03/2017
Camilo Ernesto Bohorquez Sanchez	190623/2014-4	GM	01/03/2015	28/02/2017
Adilson Vladimir Cabral da Veiga	190725/2014-2	GM	01/04/2015	31/03/2017
Lucio Belo	190606/2014-2	GM	01/03/2015	28/02/2017
Akouvi Gloria Nella Vossah	190535/2014-3	GM	01/03/2015	28/02/2017
William Javier Garcia Herrera	190557/2014-1	GM	01/03/2015	28/02/2017

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 20/08/2012. Concedente: CNPq. Beneficiário: Carlos Nobuyoshi Ide. Processo: 550149/2012-0. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 22/03/2016, para a continuidade do projeto intitulado: "Técnicas experimentais e de modelagem aplicadas a redução de perdas em sistemas de abastecimento de água". Data da Faturação: 18/03/2015. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento Pelo beneficiário, o próprio.

Especie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Junior - PDI, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Arno Alvarez Kern	504335/2013-8	19/03/2015

Especie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Sênior - PDS até 30/04/2015 a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Sandra Maia Farias Vasconcelos	150613/2014-8	19/03/2015

Especie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Junior - PDI, vigência: 05 (cinco) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Sandra Maia Farias Vasconcelos	150613/2014-8	19/03/2015

RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna publico o resultado da Chamada Pública Encomendas MCT/FINEP - COSAU. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/6233491160433216>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna publico o resultado da Chamada Pública BOLSAS PRÊMIO DE VOCACÃO PARA A DIPLOMACIA 2014 - PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA DO INSTITUTO, RIO BRANCO -IRBR - Prorrogando as propostas aprovadas. Encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/6127284264899695>

Em 19 de março de 2015
HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK
 Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0035/14, Especie: Contrato para prestação de serviços, Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico 54/2014, Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e CTIS Tecnologia S.A., CNPJ nº 01.644.731/0001-32; Contrato nº: 2015.0020.00. O objeto do presente é a prestação de serviços de reprografia, abrangendo a impressão, fotocópia e digitalização de documentos, a disponibilização de equipamentos, o fornecimento de sistemas de monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão, o fornecimento de suprimentos, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico de primeiro e segundo níveis. A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 1.118.960,28 (um milhão, cento e dez e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura: Assinatura em 17 de março de 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42015 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000753/2014. Objeto: Aquisição de Material para laboratório (Complementação de valor). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade do Requirente. Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2014. MARCO ANDRÉ FRAGA, Chefe da Dec. Ratificação em 25/11/2014. DOMINGOS MANFREDI NAVIHO, Diretor. Valor Global: R\$ 900,00. CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDEC - 19/03/2015) 240104-00001-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015032000008

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 01200.005243/2014-54

Especie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Morro Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.785/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, 310 - Centro, Morro Grande/SC.

Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Morro Grande/SC, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automáticos), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 28/12/2014 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Valdonir Rocha - Prefeito, CPF: 494.735.229-91.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS TEMÁTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE MUDANÇAS GLOBAIS DE CLIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015 CT 1/2015 RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Projeto: BRA/10/G32

O coordenador do Projeto BRA/10/G32, no uso de suas atribuições legais, resolve IORNAR PÚBLICO o resultado final da vaga CT 1/2015, com a seguinte CONVOCAÇÃO do candidato Wanderley Oliveira Mendes, aprovado em primeiro lugar, para apresentação da documentação necessária à contratação imediata. Abaixo, classificação dos candidatos:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Oswaldo Baffa Filho	504328/2013-1	19/03/2015

Especie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Junior - PDI, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Nelson Francisco Favilla Ebecken	505649/2013-6	19/03/2015

Especie: Terceiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Junior - PDI, vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Arnaldo Jose Perin	500007/2013-6	19/03/2015

Especie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Junior - PDI, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturação
Carlos Frederico Duarte da Rocha	504701/2013-4	19/03/2015

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário, Concedente: CNPq - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para a continuidade do projeto - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos Coordenador-Geral de Operação do Fomento, pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Valor Adicional	Valor Global	Faturação	Termo
Jose Ramiro de La Reza	401687/2012-0	03/09/2012	R\$17.000,00	R\$ 178.510,90	19/03/2015	2º
Oswaldo Fernandes-Filho	56119/2010-4	26/10/2010	R\$28.700,00	R\$131.900,00	19/03/2015	3º

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade do projeto. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Termo de vigência	Data de Faturação	Termo
Milton Ferreira de Moraes	402868/2012-9	18/12/2012	21/12/2016	19/03/2015	2º

Classificação	Candidatos	Total de pontos
1	Wanderley Oliveira Mendes	75
2	Felipe Odázira de Mello	55
3	Manoel Baptista da Silva Junior	44
4	Gustavo Henrique Dornelas de Deus	27

MÁRCIO ROJAS DA CRUZ
 Coordenador do Projeto BRA/10/G32

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

AVISOS DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 5/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/03/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva de periodicidade quadrimestral e corretiva sob demanda, incluindo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramenta e infraestrutura necessários, fornecimento de materiais e reposição de peças danificadas dos componentes de manutenção predial, no Escritório da Agência Nacional do Cinema em SÃO PAULO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 20/03/2015 das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/04/2015, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HANNA MALTA DE CASTRO
 Pregoeira

(SIDEC - 19/03/2015) 203003-20203-2015NF800037

PREGÃO Nº 6/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/03/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Switches Fibre Channel, Cabos de fibra ótica e serviço de instalação e configuração. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 20/03/2015 das 09h00 às 17h59. Endereço: Av Graça Ara-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.